



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019

CONTRATO Nº 106/2019

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO
ON LINE, TRANSMISSÃO PARA OS BASTIDORES,
COBERTURA FOTOGRÁFICA E EDIÇÃO DE VÍDEO
COMPLETO DO ESPETÁCULO UM SONHO NA
DISNEY, DO PROJETO CHAMA DA CULTURA DO
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA-RS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e **a FELIPE DALCIN**, inscrição no CNPJ nº 13.801.447/0001-01, situada na Av. Expedicionário, 785, sala 11, centro, Sarandi- RS, neste ato representada pelo Sr. FELIPE DALCIN, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.768.570-06 residente e domiciliado no Município de Sarandi - RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão on line, transmissão para os bastidores, cobertura fotográfica e edição de vídeo completo do espetáculo um Sonho na Disney, do projeto chama da cultura no Município de Barra Funda – RS.

2. Será realizada a prestação de serviço nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto do ano de 2019, totalizando 11 (onze) sessões do espetáculo, com custo de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais). Composto dos seguintes serviços e equipamentos:

- Transmissão ao vivo de três sessões.
* (Terça de tarde, sexta de tarde e sábado de noite);
- Transmissão para 2 tvs nos bastidores;
- Cobertura fotográfica (mínimo 1000 fotos em full hd);
- Confecção de material final editado em vídeo para confecção de DVD;
- Telão 4 x 2m P10 para divulgação de informações e patrocinadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.980,00** (cinco mil, novecentos e oitenta reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após prestação de serviços solicitados, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0605 13 392 0074 2100 33903900000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de agosto de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

FELIPE DALCIN
CONTRATADO

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50